

2ª	Triunfo	Rua Decília Santos Cruz	Av. Guadaluja	Lado Direito da Rua Democracia Lopes da Silva	MM 24	4,00
2ª	Triunfo	Rua de entrada para Coobana		Rua Cel José Teixeira Genelhout	Coobana	4,00
2ª	Triunfo	Rua Democracia Lopes da Silva		Praça Major José Bento Franco	RJ 182, no final perímetro urbano	4,00
2ª	Triunfo	Rua do Bom Destino		Rua Abdo Felix, na esquina com a Rua Projetada V	Bom Destino	4,00
2ª	Triunfo	Rua do Cemitério, em Triunfo		Lado esquerdo da Rua Cel José Teixeira Genelhout, em frente à rua de entrada para a Coobana	Cemitério de Triunfo	4,00
2ª	Triunfo	Rua Luz de Cambes		Lado esquerdo da Rua da Liberdade	Rua projetada IV, em Triunfo	4,00
2ª	Triunfo	Rua Otávio Félix Rodrigues		ao lado esquerdo da Rua Democracia Lopes da Silva	Loteamento Quilombo	4,00
2ª	Triunfo	Rua Projetada I, no Lado da Praça		Praça Major Bento Franco, ao lado esquerdo da igreja	Rua Assis Lopes Coelho	4,00
2ª	Triunfo	Rua Projetada II		Ao lado direito da Rua Projetada V	Sem saída, em direção ao Rio dos Seixas	4,00
2ª	Triunfo	Rua Projetada III, em Triunfo		Rua Assis Lopes Coelho	Rua Abdo Felix	4,00
2ª	Triunfo	Rua Projetada IV, em Triunfo		Lado direito da rua D. Paulo II	Rua Luz de Cambes	4,00
2ª	Triunfo	Rua Projetada V		RJ 182, aos fundos da Cooperativa de Leite	Na esquina ao final da Rua Abdo Felix e início da Rua do Bom Destino	4,00
2ª	Triunfo	Rua São Pedro		Ponte sobre o Rio Seixas	Esquina com a Rua Democracia Lopes da Silva, início da Praça Major José Bento Franco	4,00
2ª	Triunfo	Rua Teófilo Mourinho da Rocha		Rua Otávio Félix Rodrigues	Loteamento Quilombo	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Av. Francisco Inácio		RJ 180	Limite do Perímetro Urbano, início da MM, Praça Cardoso da Silva Linses, antiga MM 18 (Estado do Mandaguari)	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Ladeira José Pinto de Azevedo		Av. Francisco Inácio	RJ 180	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Rua Abílio de Paula		Av. Francisco Inácio	Início da Rua D. Maria Theodora e início da Rua José da Silva Lopes	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Rua Antônio Ignácio da Silva		Rua Abílio de Paula	Rua do Cemitério	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Rua da RJ 180 1º trecho		Início da Av. Francisco Inácio, pelo lado esquerdo	RJ 180, limite urbano em direção à Condição de Macabu, Santo Antônio do Imbé	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Rua da RJ 180 2º trecho		Início da Av. Francisco Inácio, pelo lado direito	RJ 180, limite urbano em direção à Macabens	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Rua da Rodoviária		Av. Francisco Inácio	Av. Francisco Inácio	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Rua do Cemitério, em Santo Antônio do Imbé		Rua da RJ 180 2º trecho	Cemitério de Santo Antônio do Imbé	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Rua Dona Maria Theodora		Final da Rua Abílio de Paula, lado direito	Sem saída	4,00
3ª	Santo Antônio do Imbé	Rua José da Silva Lopes		O Trecho final era a Rua Theodora	Rua do Cemitério	4,00
4ª	Dr. Loreti	Praça Cel. Antônio Ferraz Valente		Praça de Loreti	Dr. Loreti	4,00
4ª	Dr. Loreti	Rua da Fazenda Bom Jardim			Rua Principal de Dr. Loreti	4,00
4ª	Dr. Loreti	Rua da RJ 174, em Dr. Loreti			Limite do Perímetro Urbano em direção à Triunfo	4,00
4ª	Dr. Loreti	Rua Principal de Dr. Loreti		Estrada de Acesso à RJ 182	RJ 174	4,00
4ª	Dr. Loreti	Rua Projetada I, em Dr. Loreti		Rua Principal de Dr. Loreti, ao lado esquerdo da EE. Mendô Sampaio	Sem saída	4,00
4ª	Dr. Loreti	Rua Projetada II, em Dr. Loreti		Rua Principal de Dr. Loreti, ao lado direito da EE. Mendô Sampaio	Sem saída	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Av. Maria da Conceição Rodrigues de Melo		Trevo de Manoel de Moraes	Limite do perímetro urbano, dividindo com o Município de Trajano de Moraes	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Praça Francisco Rodrigues de Melo			Praça da Igreja	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Praça Pública Honestada Mello de Moraes Martins				4,00
4ª	Manoel de Moraes	Rua Cesária Diniz da Costa		Rua do Meio	Praça Pública Honestada Mello de Moraes Martins	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Rua Francisco Rodrigues Lage		Rua de Cima	Praça Pública Honestada Mello de Moraes Martins	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Rua Iamar Lopes Martins			Rua Francisco Rodrigues Lage	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Serviço "A"		Passagem, ao lado direito da quadra	Rua "B"	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Serviço "B"		Rua "B", parte de cima	Rua "C"	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Serviço "C"		Sem saída	Serviço "C"	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Serviço "D"		Av. RJ 146, ao lado da Estação	Serviço "C"	4,00
4ª	Manoel de Moraes	Travessa Rogério Maturana de Melo			Praça Honestada Mello de Moraes Martins	4,00
4ª	Morro do Estado	Estrada de Acesso ao Morro do Estado		Estrada da Posse	Limites com o Município de Trajano de Moraes	4,00
4ª	Morro do Estado	Rua Projetada I, no Morro do Estado			Praça da Vila Sampaio	4,00
4ª	Morro do Estado	Rua Projetada II, no Morro do Estado		Estrada que dá acesso ao Morro do Estado	Praça da Vila Sampaio	4,00
4ª	Morro do Estado	Rua Projetada III, no Morro do Estado		Lado esquerdo da Estrada que dá acesso à Vila Sampaio	Sem saída	4,00
4ª	Morro do Estado	Rua Projetada IV, no Morro do Estado		Lado direito da Rua Projetada III	Lado esquerdo da Rua projetada V, no Morro do Estado	4,00
4ª	Morro do Estado	Rua Projetada V, no Morro do Estado		Estrada que dá acesso ao Morro do Estado	Limite do Perímetro Urbano, em direção à divisa com Trajano de Moraes	4,00
4ª	Morro do Estado	Rua Projetada VI, no Morro do Estado		Lado direito da Rua Projetada V	Lado direito da Rua Projetada VII	4,00
4ª	Morro do Estado	Rua Projetada VII, no Morro do Estado		Lado direito da Rua Projetada V	Limite da área urbana no alto do morro	4,00
4ª	Morro do Estado	Rua Projetada VIII, no Morro do Estado		Lado direito da estrada que dá acesso ao morro do Estado	Sem saída	4,00
4ª	Morro do Estado	Rua Zilda do Prado Passanha		Rua Antigo Letão da E.F.L., no Morro do Estado	Atividade à Vila Sampaio e termina em um Pontilhão nas Proximidades da Referência Vila	4,00
6ª	Sossogo	Avenida Izet Rodrigues Farah		Trevo	Igreja de Bom Jesus do Matozinho	4,00
6ª	Sossogo	Praça Bom Jesus do Matozinho		Final da Av. Izet Rodrigues Farah	Posto de Saúde	4,00
6ª	Sossogo	Rua da Igualdade		Rua do Cemitério	Rua Selerino Braz da Silva	4,00
6ª	Sossogo	Rua Elias Antônio de Freitas			Av. Izet Rodrigues Farah, ao lado da Pousada	4,00
6ª	Sossogo	Rua Prefeito Joaquim dos Santos Lima		Rua Principal	Campo de Futebol	4,00
6ª	Sossogo	Rua Professora América de Freitas			Av. Izet Rodrigues Farah	4,00
6ª	Sossogo	Rua Selerino Braz da Silva			Trevo que fica sobre o Rio Babóvia, na divisa com o município de Campos dos Goytacases	4,00
6ª	Sossogo	Rua Waldemar Ramos da Costa			Ponte sobre o Rio Sossogo, em direção à Cachoeira do Roncador	4,00

Santa Maria Madalena, 22 de dezembro de 2003.

ARTHUR LIMA GARCIA  
Prefeito Municipal

# BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL



## Santa Maria MADALENA

Estado do RIO DE JANEIRO

Informações?

Ligue para:

(22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Praça Coronel Braz, 02, Centro  
Santa Maria Madalena

**EXPEDIENTE**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 1011 de 12 de março de 2002.  
Responsável - Assessoria de Imprensa  
Gabinete do Prefeito  
Praça Coronel Braz, nº 02, Centro - Santa Maria Madalena  
Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247  
Impresso: Jornal Tribuna de Petrópolis LTDA  
Telefone: (24) 2237 - 5122

# BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DE MADALENA

Santa Maria Madalena, 16 a 31 de Dezembro de 2003 - Nº 025 - ANO I

## ANEXO I

### LEI 1121, DECRETO 461 E 462



## PUBLICAÇÕES OFICIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1121 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º – O inciso II do Art. 60, da Lei 1009, de 28/12/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:**

“II – Demais transmissões – 2,5% (dois e meio por cento).”

**Art. 2º – O Art. 20, da Lei 1009, de 28/12/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:**  
“Art. 20 – A hipótese de incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é a prestação de serviço constante da lista do Art. 22, por empresa ou profissional autônomo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.”

Art. 3º - Fica excluído o parágrafo Único do Art. 20, da Lei 1009, de 28/12/2001.

Art. 4º - Ficam acrescentados ao Art. 20, da Lei 1009, de 28/12/2001, os seguintes Parágrafos:

“§ 1º - A incidência do Imposto independe:

- a- da existência do estabelecimento fixo;
- b- do resultado financeiro do exercício obtido;
- c- do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d- do recebimento do serviço prestado ou qualquer outra condição, relativa a forma de sua remuneração;
- e- da destinação dos serviços;
- f- da habitualidade da prestação dos serviços.

§ 2º - O Imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 3º - O Imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - O Imposto não incide sobre:

- I - as exportações de serviços para o exterior do País, exceto os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior;
- II - a prestação de serviço em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- III - O valor intermediado, no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal e os juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§ 5º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e XXII, quando o imposto será devido no local:

- I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2º do Art. 20 desta Lei;
- II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso

dos serviços descritos no subitem 3.05, do Art. 22;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.19 do Art. 22;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Art. 22;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços constantes no subitem 7.05 do Art. 22;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos de quaisquer espécies, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Art. 22;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Art. 22;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Art. 22;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços constantes do item 7.12 do Art. 22;

X - do reflorestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Art. 22;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção e congêneres, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.17 do Art. 22;

XII - da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Art. 22;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Art. 22;

XIV - dos bens ou dos domínios das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Art. 22;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Art. 22;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Art. 22

XVII - do Município onde está sendo realizado o transporte, no caso dos serviços descritos no subitem 16.01 do Art. 22;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 do Art. 22;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização administração no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 do Art. 22;

I - XX - nos terminais rodoviários, no caso dos serviços descritos no subitem 20 do Art. 22.

§ 6º - No caso dos serviços descritos no subitem 3.04 do Art. 22, considera-se ocorrido o fato gerador sempre que no território do Município de Santa Maria Madalena houver extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhada ou não.

§ 7º - No caso dos serviços descritos no subitem 22.01 do Art. 22, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto sempre que no município de Santa Maria Madalena houver extensão de rodovia explorada.”

**Art. 4º – O Art. 22, da Lei 1009, de 28/12/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:**  
“Art. 22 – Sujeita-se ao imposto os serviços (ordenado conforme lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31/07/2003):

1. - **Serviços de informática e congêneres.**
  - 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 - Programação.
  - 1.03 - Processamento de dados e congêneres.
  - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos.
  - 1.05 - Licenciamento ou sessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.
  - 1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2. - **Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**
  - 2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. - **Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**
  - 3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
  - 3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de

1º.	Nossa Fátima	Srª. de	Rua " E", no Bairro Nossa Senhora de Fátima	-	Av. Nossa Senhor de Fátima	Imóvel do Sr Hélio Ribeiro	5,00
1º.	Nossa Fátima	Srª. de	Rua "B", no Bairro Nossa Senhora de Fátima.	Rua "B", no Arranchadouro	Av. Nossa Senhor de Fátima	Imóvel do espólio do Sr. Manoel José Rodrigues.	5,00
1º.	Nossa Fátima	Srª. de	Rua Antônio Cathermol de Oliveira (Antiga Rua "C", em Nossa Senhora de Fátima)	Rua "C", no Arranchadouro.	Av. Nossa Senhora de Fátima, junto à Residência da Senhora Irene Cosme Junger	Espólio do Dr. Odir Agenor Spitz	5,00
1º.	Nossa Fátima	Srª. de	Rua Jorge Marinelli Tonassi (Antiga Rua Projetada I, e Rua "A", em Nossa Senhora de Fátima).	Rua Projetada I, Rua "A" e Rua Vila Nossa Senhora de Fátima, no Arranchadouro.	Avenida Nossa Senhora de Fátima	Espólio do Dr. Odir Agenor Spitz.	6,00
1º.	Nossa Fátima	Srª. de	Rua Maria Riva Lima Kellis (Antiga Rua "D", no Arranchadouro).	Rua "D", no Arranchadouro, Caminho para Casa de Pedro Fernandes	Esquina com a Av. Nossa Senhora de Fátima (Residência do Senhor José Gomes de Pinho).	Residência do Senhor Januário Fernandes	5,50
1º.	Parque Itaporanga		Av. José Dantas dos Santos	Av. Itaporanga	Final da Av. Francisco Fajardo Rodrigues, na entrada do Asilo	Ponte sobre o Córrego São Domingos, que dá acesso à Vila Maria.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Praça Ana Rodrigues.	-	-	-	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Praça Antônio Regal.	-	-	-	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Praça Geraldo Lima Garcia.	-	Loteamento Dubois.	-	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Acyndino Machado Botelho	-	Rua Waldo Ignácio da Silva	Início da Rua São Joaquim	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Armindo José Verbicário.	Rua Projetada 2, Antiga Rua "Z", entre as Quadras 3, 4 e 6, no Loteamento Dubois.	Rua Dr. Manoel Verbicário	Rua Ciro Americano	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Ciro Americano.	Rua Projetada 1, entre as quadras 1,2, 3 e 4, no Loteamento Dubois.	Rua Dr. Manoel Verbicário	Final da Rua Armindo José Verbicário	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Dr. Manoel Verbicário.	Rua Washington Luiz.	Av. Itaporanga	Limite do Perímetro Urbano, em Direção ao Dubois.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Dr. Rubem Lima Scarini.	Rua Projetada XIV, no Itaporanga.	Av. Itaporanga, entre imóvel do Sr. Antônio Sarmento e propriedade da Srª Regina Scarini.	Limite da Residência do Sr. Vanderley Garcia Faria.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Irineu Nunes da Silva.	Rua Mirassol (1º. Trecho).	Ponte de Cimento, no Final da Av. Itaporanga.	Início da Estrada que dá Acesso à Fazenda Botafogo.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Jorge Ferreira Leite	-	Av. Itaporanga, emtre as residências dos Senhores Alfeu Carvalho e Antônio Reis	Sem Saída.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Jorge Ferreira Leite	Rua São José	Av. Itaporanga.	Sem Saída. (Rua em que Mora Jorge Leite)	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Laureano Hespagnol Vicente.	-	Av. Itaporanga.	Rua São Joaquim, junto à Ponte sobre o Córrego São Domingos.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Nestor Lopes de Sá.	-	Rua São Joaquim.	Rua Irineu Nunes da Silva.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Prefeito Hélio Machado Botelho	-	Na Rua Sant'Ana, entre as residências de propriedade dos Senhores Paulo Roberto Domingos e Sebastião Colli.	Na divisa com a propriedade da Cooperativa de Macuco, no Parque Itaporanga.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Projetada XV, no Itaporanga.	-	Rua Sant'Ana	Esquina com a Rua Acyndino Machado Botelho e com a Rua São Joaquim.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Sant'Ana	-	Av. Itaporanga (Rua de Zé Bombeiro)	Praça Miguel Couto Filho	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua São Joaquim.	-	Junto à Ponte sobre o Córrego São Domingos, no Final da Rua Acyndino Machado Botelho.	Imóvel do Sr Valter Tavares Amorim	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Vereador José Perdomo	Rua Mirassol (2º. Trecho).	Início da Estrada que dá Acesso à Fazenda Botafogo, Final da Rua Irineu Nunes da Silva.	Divisa com Terras Horto Florestal Joaquim dos Santos Lima.	8,00
1º.	Parque Itaporanga		Rua Waldo Inácio da Silva.	-	Início da Rua Acyndino Machado Botelho.	Rua Ver. José Perdomo.	8,00
1º.	Terras Frias		Av. José Alves Maia.	Estrada Madalena / Cambiasca.	PONTE sobre o córrego que vem dos Borré, que fica na entrada do lugar chamado Mata Cachorro, em frente ao campo de Futebol.	Ponte Preta, em Terras Frias.	4,00
1º.	Terras Frias		Praça da Igreja.	-	-	-	4,00
1º.	Terras Frias		Rua Anna Isabel Faria Feijó	Av. dos Patís	Av. José Alves Maia, passa pela Ponte de Cimento.	Casarão da Família Feijó, na Vila de São Pedro de Terras Frias.	4,00
1º.	Terras Frias		Rua Augusto Feijó Primo	Rua do Campo	Lado esquerdo da Rua José Alves Maia, próximo ao início da rua.	Lado esquerdo da Rua José Alves Maia, próximo ao primeiro pontilhão por ela atravessado.	4,00
1º.	Terras Frias		Rua da Casa de Paulo Feijó.	-	Rua Anna Isabel Faria Feijó	sem saída, acesso à casa de Paulo Feijó.	4,00
2º.	Triunfo		Av. Cel. José Teixeira Genelhoud Primo	-	Ponte sobre o Rio Seixas.	Limite urbano na RJ182, em direção à Conceição de Macabu.	4,00
2º.	Triunfo		Beco do Félix.	Rua Projetada I, em Triunfo.	Praça Cel. José Teixeira Genelhoud, aos fundos, à direita	Sem saída	4,00
2º.	Triunfo		Praça Cel. José Teixeira Genelhoud.	-	Rua de Entrada para a Coopbana.	Córrego dos Seixas	4,00
2º.	Triunfo		Praça Major José Bento Franco.	Praça São Pedro.	-	-	4,00
2º.	Triunfo		Rua "C", em Triunfo	-	Ao lado direito da Rua Teóphilo Moutinho da Rocha	Sem saída	4,00
2º.	Triunfo		Rua Abdo Félix.	-	Lado esquerdo da Rua São Pedro,	Rua do Bom Destino	4,00
2º.	Triunfo		Rua Altamiro Franco.	-	Lado esquerdo da Rua Cel. José Teixeira Genelhoud.	final do perímetro urbano, passando entre as propriedades de José Peixoto e herdeiros de Manoel Silva, na sede do 2º distrito.	4,00
2º.	Triunfo		Rua Antônio Gonçalves.	-	Lado esquerdo da Rua Cel. José Teixeira Genelhoud.	Sem Saída.	4,00
2º.	Triunfo		Rua Assis Lopes Coelho.	-	Lado esquerdo da Rua São Pedro	MM 22	4,00
2º.	Triunfo		Rua D. Paulo II.	-	Lado esquerdo da Rua da Liberdade.	Segue paralela ao Rio dos Seixas, em direção ao limite urbano.	4,00
2º.	Triunfo		Rua da Caixa D'água.	-	Av. Guadalajara	Na Caixa D'água.	4,00
2º.	Triunfo		Rua da Liberdade.	-	Lado direito da Rua Democracino Lopes da Silva.	Rua da Caixa D'água.	4,00

1º.	Cidade Alta	Rua Jorcelino Lima da Silva (Sabará).	Rua "A", na Cidade Alta.	Vestibário do Estádio Municipal João Caputo	Residência da Senhora Laurides da Conceição Silva	4,50
1º.	Cidade Alta	Rua Vereador Eurico Correa Feijó.	Rua "E", na Cidade Alta.	Rua Vereador Walter Feijó Santos, Ex-Rua "C", Residência do Sr. Alcelino Dias Wernek.	Sem Saída.	4,50
1º.	Cidade Alta	Rua Vereador Hildebrando Rocha.	Rua "D", na Cidade Alta.	Rua Vereador Walter Feijó Santos (Antiga Rua "C", na Cidade Alta).	Residência do Senhor Antônio Dutra Perdomo	4,50
1º.	Cidade Alta	Rua Vereador Walter Feijó Santos.	Rua "C", na Cidade Alta.	Estádio Municipal João Caputo	Rua Ver. Eurico Correa Feijó (Residência do Senhor Alcelino Dias Wernek)	4,50
1º.	Cidade Alta	Rua Vereadora Andreilina Lopes Machado.	Rua "F", na Cidade Alta.	Rua Vereador Eurico Correa Feijó	Sem saída.	4,50
1º.	Cidade Alta	Rua Vice-Prefeito Carlos Verbicário Botelho.	Rua "B", na Cidade Alta.	Estádio Municipal João Caputo, ao lado do Vestibário.	Rua Jorcelino Lima da Silva "Sabará", Residência da Srª. Laurides da Conceição Silva.	4,50
1º.	Estação	Praça José Bechara Raphael.	-	-	-	9,00
1º.	Estação	Rua Pedro Kelly	-	Rua Madalena Verbicário dos Santos	Rua Waldir da Costa Cabral	9,00
1º.	Jardim Madalena	Rua Jornalista Joaquim Laranjeira.	-	Estrada da Lagoa.	Ponte no Final da Rua Adolpho Rodrigues.	6,00
1º.	Jardim Madalena	Rua José Gonçalves Maciel.	-	Rua Jornalista Joaquim Laranjeira.	Sem Saída.	5,50
1º.	Jardim Madalena	Rua Madalena Verbicário dos Santos	-	Na ponte de cimento em frente à entrada da Chácara do Sr. José Dantas dos Santos	Na rua Aurea Emery Trindade, entre as esquinas da residência do sr. João crescêncio e Hotel girassol da Serra	6,00
1º.	Jardim Madalena	Rua Mário da Silva Gomes	-	Rua Joaquim Laranjeiras, em frente à residência da Srª. Carolina Queiroz.	Sem Saída, em frente à residência do Sr. Henrique.	6,00
1º.	Jardim Madalena	Rua Mário da Silva.	-	Rua Jornalista Joaquim Laranjeira	Terras de Álvaro Manoel Queiroz Rocha.	6,00
1º.	Jardim Madalena	Rua Osvaldo Santos.	-	Rua Jornalista Joaquim Laranjeira.	Sem Saída.	5,50
1º.	Largo do Machado	Av. João Hespagnol.	-	Praça Luiz Machado, no centro do Largo do Machado	Na entrada da estrada que dá acesso ao Dezesete, em frente a Macil Ltda.	5,50
1º.	Largo do Machado	Caminho para Casa de Ilmo Cypriano.	-	Av. João Hespagnol	Imóvel de propriedade do Sr. Ilmo Cypriano	5,50
1º.	Largo do Machado	Caminho para Casa de Moadir.	-	RJ 146	Imóvel de propriedade do Sr. Moadir	5,50
1º.	Largo do Machado	Praça Luiz Machado.	-	-	-	6,00
1º.	Largo do Machado	Rua "B", no Loteamento de Arlindo Feijó	-	Rua Claver Portugal Cypriano, ao lado direito.	Rua Claver Portugal Cypriano, ao lado direito.	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Aidé de Oliveira Cunha	-	Rua Vereador Joaquim Batista Soares, entre as propriedades de Ary Ouverney e Tomé de Souza.	Sem Saída	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Alaide Pontes Cypriano	-	RJ 146, Defronte ao DER-RJ	Residência da Senhora Maria Madalena Ribeiro	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Alice Paulo de Deus	-	Rua Milton de Oliveira Trindade, ao lado da entrada principal do Instituto Prolabor	Sem saída, no bairro do Largo do Machado	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Álvaro Bráz	-	Rua Vereador Joaquim Batista Soares	Com término sem saída à entrada da residência do Sr. Walcyr Braz	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Antônio Pereira Ramos	-	RJ 146, do lado direito, em frente à entrada principal da residência da 17ª DOC - FUNDERJ, e do lado esquerdo, na esquina da Rua Alaide Pontes Cypriano.	Posto Fazenda da Glória	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Claver Portugal Cypriano	-	RJ - 146, em frente à residência do Sr. Manoel Moreira de Souza "Manoel Coco".	Término sem saída, próximo ao Posto Fazenda da Glória, no Bairro do Largo do Machado, (em terras do Loteamento de Arlindo Feijó).	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua João Romeiro da Silva	-	Rua Joaquim Batista Soares.	Residência do Senhor Nilton Portugal Cypriano	4,00
1º.	Largo do Machado	Rua Joaquim Feijó Primo	-	Rua Claver Portugal Cypriano, em frente à casa conhecida como "Telhado Azul".	Rua Claver Portugal Cypriano, nas proximidades da residência do Sr. Pedro Henrique de Oliveira, no loteamento Recanto da Serra.	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Levy Santos	-	Rua Vereador Joaquim Batista Soares, ao lado do comércio de Leônidas Ouverney	Com término sem saída à entrada da residência do Sr. Mário Ponce Santos	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Luiz Reigoto.	-	A rua Vereador Joaquim Batista Soares, ao lado da residência do Sr. Juarez Batista Soares	Na rua Vereador Dilson Soares Batista, ao lado da Igreja Nossa Senhora de Fátima	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Projetada na RJ 146 Rodovia Estadual.	Estrada do Fumal	Praça Luiz Machado, no centro do Largo do Machado	Limite do Perímetro Urbano em direção à Manoel de Moraes	550
1º.	Largo do Machado	Rua Vereador Dilson Baptista Soares.	Rua Antigo Leito da E.F.L., no Largo do Machado.	Avenida João Hespagnol, ao lado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no bairro do Largo do Machado	Entroncamento das Ruas Dr. Waldir da Costa Cabral e Vereador Joaquim Batista Soares, nas proximidades da entrada da residência do senhor Glaucio Antonio Lima Prunes	5,50
1º.	Largo do Machado	Rua Vereador Joaquim Batista Soares.	Estrada para o Largo do Machado (2º. Trecho).	Ponte da praça Luiz Machado	No entroncamento das ruas Dr. Waldir da Costa cabral e Vereador Dilson Soares Batista	5,50
1º.	Largo do Machado	Travessa Fioravante Bizzo.	Rua Projetada, no Bairro Luiz Machado.	Rua Vereador Joaquim Batista Soares, entre as Residências dos Srs. Vergílio de Oliveira Cunha e Cosme Bizzo Cunha, numa Extensão de 200m.	Residência do Senhor Carlos Bizzo Reigoto	5,50
1º.	Largo do Machado	Travessa João Miguel.	Rua João Romeiro da Silva	Rua Vereador Joaquim Batista Soares, entre as Residências dos Srs. Orlando Bizzo Reigoto e Leônidas Jordenil Ouverney.	Entrada das Propriedades de João Pontes e de Nilton Portugal Cypriano.	5,50

diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

**4. - Serviços de Saúde, Assistência Médica e congêneres.**

4.01 - Medicina e Biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.

4.13 - Ortóptica.

4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer natureza.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

**5. - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência e tratamento móvel e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

**6. - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

**7. - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudo de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos

de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físico, químicos e biológicos.

7.13 - Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.16 - Florestamento, reforestamento, sementeira, adubação e congêneres.

7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo

7.20 - Aerofotogrametria, (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

**8. - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

**9. - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagem e congêneres.**

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e da gorjeta, quando incluídos no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

**10. - Serviços de intermediação e congêneres.**

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil, (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

**11. - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

**12. - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centro de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, táxi-dancing e congêneres.

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e

congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, tríos **elétricos** e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

**13. - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.

**14. - Serviços relativos a bens de terceiros.**

1.01. 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas)

1.02. 14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas)

14.04 - Recauchutagem e recuperação de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria a lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

**2. 15. - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcios, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão e reemissão e fornecimento e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo análise e avaliação de operações de crédito; emissão,

concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reedição, renovação e manutenção de cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósitos, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reedição, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamento e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reedição, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reedição do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

**16. - Serviço de transporte de natureza municipal.**

16.01 - Serviço de transporte de natureza municipal.

**17. - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**

17.01 - Assessoria e consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 - Contabilidade, serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica e financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção,

**TABELA QUE ESTIPULA VALORES VENIAIS POR METRO QUADRADO DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**

DISTRITO	BAIRRO	RUA	NOME ANTERIOR / OBSERVAÇÕES	INÍCIO / ENDEREÇO	TÉRMINO	VALOR VENAL POR M2 em 2004
1º.	Arrachadouro	Av. Nossa Senhora de Fátima.	Estrada para o Arrachadouro.	Esquina da Av. Nossa Senhora de Fátima com a Rua Jonas Serafim Guinâncio. (Museu Dercy Gonçalves)	Limite do Perímetro Urbano, na RJ 182.	6,00
1º.	Arrachadouro	Av. Vereador João Paulo	-	RJ 182	Sem saída, no final do Condomínio Renascer	5,00
1º.	Arrachadouro	RJ 146 - Caminho para Terras Frias.	Estrada para Terras Frias.	Av. Nossa Senhora de Fátima	Limite do Perímetro Urbano em direção à Terras Frias	5,00
1º.	Arrachadouro	Rua Professora Madalenhina	Caminho para casa de Oton Cypriano.	Av. Nossa Senhora de Fátima, em frente à Residência do Sr. Manoel Silva de Souza "Nélio".	Limites da Propriedade do Sr. Othon Cypriano.	5,00
1º.	Arrachadouro	Rua Ranulfo Machado Botelho.	-	Final da Rua João Hespagnol, na entrada da Estrada que segue para o Km 17.	Início da RJ 182	5,00
1º.	Arrachadouro	Rua Túlio Rangel de Azevedo Coutinho	Estrada do Feliz Retiro	RJ 182	Limite do Perímetro Urbano em direção ao Sítio Feliz Retiro.	5,00
1º.	Arrachadouro	Rua Vereador Antônio Verbicário Botelho	Caminho p/ Casa de Everaldo	Av. Nossa Senhora de Fátima, ao lado da Residência da Srª. Juracy Motta Cunha.	Limites da Propriedade do Sr. Everaldo Lima Botelho.	5,00
1º.	Biquinha Santa	Rua Dr. Waldir da Costa Cabral	Rua da Bocaina, Estrada para o Largo do Machado (1º Trecho).	Esquina da Rua Barão de Madalena com a Rua Adolpho Rodrigues.	Esquina com a Rua Vereador Dilson Baptista Soares, no final da Rua Vereador Joaquim Baptista Soares.	5,50
1º.	Biquinha Santa	Rua Jonas Serafim Guinâncio	-	Rua Waldir da Costa Cabral	Av. Nossa Senhora de Fátima, entrada do Museu Dercy Gonçalves	6,00
1º.	Centro	Av. Francisco Fajardo Rodrigues.	Estrada para o Itaporanga.	Rua Cel. Portugal.	Início da Av. Itaporanga, na entrada do Asilo dos Velhos.	9,00
1º.	Centro	Av. Irmãos Estrela	-	Rua Cel. Souza Lima.	Rua Cel. Portugal.	9,00
1º.	Centro	Praça Cel. Braz.	-	Rua Barão de Madalena	Rua Gwyer de Azevedo.	9,00
1º.	Centro	Praça Frouthè.	-	Rua Barão de Madalena	Rua Prudente de Moraes (Lado esquerdo) e Rua Manoel Portugal (Lado direito)	9,00
1º.	Centro	Rua 8 de Junho.	-	Rua Prudente de Moraes.	Esquina da Rua Cel. Portugal com a Rua da Igualdade.	9,00
1º.	Centro	Rua Adolpho Rodrigues.	-	Rua Barão de Madalena	Início da Rua Jomalista Joaquim Laranjeira.	9,00
1º.	Centro	Rua Áurea Emery Trindade.	Rua Capitão Jorge Soares, Rua Eduardo do Couto Pfeil.	Rua Cel. Souza Lima.	Rua Adolpho Rodrigues.	9,00
1º.	Centro	Rua Barão de Macabu.	-	Rua Cel. Souza Lima.	Rua Adolpho Rodrigues.	9,00
1º.	Centro	Rua Barão de Madalena.	-	Rua Cel. Portugal.	Esquina da Rua Adolpho Rodrigues com a Rua Waldir da Costa Cabral.	9,00
1º.	Centro	Rua Cel. Portugal.	-	Av. Irmãos Estrela / Av. Francisco Fajardo Rodrigues.	Rua da Igualdade	9,00
1º.	Centro	Rua Cel. Souza Lima.	-	Rua Barão de Madalena	Esquina com a Av. Irmãos Estrela.	9,00
1º.	Centro	Rua da Igualdade.	Rua do Cemitério.	Final da Rua Cel. Portugal, esquina com o final da Rua 8 de Junho.	Cemitério Público de Santa Maria Madalena.	9,00
1º.	Centro	Rua Domingos Caputo.	-	Rua Adolpho Rodrigues	Rua Áurea Emery Trindade.	9,00
1º.	Centro	Rua dos Bizzo.	-	Rua Coronel Manoel Portugal, em frente a casa do Senhor Nadir Pereira Lima	Avenida Nossa Senhora de Fátima, em frente à casa do Senhor Ismael Vinícius Domingues.	9,00
1º.	Centro	Rua Dr. Izamor Novaes de Sá.	-	Av. Francisco Fajardo Rodrigues	Unidade Central de Saúde Dr. Manoel Verbicário	7,00
1º.	Centro	Rua Dr. Mattos Pitombo.	-	Rua Gwyer de Azevedo.	Av. Irmãos Estrela.	9,00
1º.	Centro	Rua Flávio Machado Abdalla	-	Av. Francisco Fajardo Rodrigues	Estádio Municipal João Caputo	7,00
1º.	Centro	Rua Gwyer de Azevedo.	-	Praça Frouthè, esquina com a Rua Cel. Manoel Portugal.	Acesso à Propriedade do Sr. Marcos Bechara.	9,00
1º.	Centro	Rua Honório Dubois	Rua do Matadouro.	Av. Irmãos Estrela.	CIEP / Divisa com Horto Florestal Santos Lima.	9,00
1º.	Centro	Rua Hugo Rocha Carvalho.	Rua Projetada III, na Cidade Alta.	Rua Izamor Novaes de Sá.	Rua Luíza Helena Rizzeto Bueno.	7,00
1º.	Centro	Rua Luíza Helena Rizzeto Bueno.	Rua Projetada IV, na Cidade ALTA.	Rua Flávio Machado Abdalla.	Residência do Senhor Antônio Lima da Silva.	7,00
1º.	Centro	Rua Manoel Portugal.	-	Esquina da Rua Gwyer de Azevedo com a Praça Frouthè.	Início da Rua do Bizzo.	9,00
1º.	Centro	Rua Prof. Nilo Alfredo Corrêa Rozado	Rua Projetada ao lado do CIEP.	Av. Itaporanga, em frente ao Asilo.	Rua Onório Dubois.	4,00
1º.	Centro	Rua projetada ao Ladodo CIEP	-	Rua Honório Dubois, ao lado do CIEP.	Rua Francisco Fajardo Rodrigues, próximo à Escola	5,00
1º.	Centro	Rua Prudente de Moraes.	-	Rua Cel. Portugal. (Conferir pela numeração)	Rua Cel. Manoel Portugal. (conferir pela numeração)	9,00
1º.	Centro	Rua Zilah Moreira de Castro	-	Av. irmãos Estrela, entre os imóveis de propriedade dos Srs. Argentino Teixeira de Rezende e Elzio Figueiredo Campos.	Margem esquerda do Córrego São Domingos.	9,00
1º.	Centro	Travessa Eny e Lucy Jordão Pinheiro	-	Rua Barão de Madalena, entre os números ... E	Sem Saída.	9,00
1º.	Centro	Vila do Ataércio.	Beco do Deco Gomi	Rua Domingos Caputo	Sem Saída	9,00

17.11. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas).	Preço do serviço	2%
17.12. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	Preço do serviço	2%
17.13. Leilão e congêneres.	Preço do serviço	2%
17.14. Advocacia.	Preço do serviço	2%
17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	Preço do serviço	2%
17.16. Auditoria.	Preço do serviço	2%
17.17. Análise de Organização e Métodos.	Preço do serviço	2%
17.18. Atuarial e cálculos técnicos de qualquer natureza.	Preço do serviço	2%
17.19. Contabilidade, serviços técnicos e auxiliares.	Preço do serviço	2%
17.20. Consultoria e assessoria econômica e financeira.	Preço do serviço	2%
17.21. Estatística.	Preço do serviço	2%
17.22. Cobrança em geral.	Preço do serviço	2%
17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	Preço do serviço	2%
17.24. Apresentação de palestras, seminários e congêneres.	Preço do serviço	2%
<b>18. - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>		
18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	Preço do serviço	4%
<b>19. - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>		
19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	Preço do serviço	4%
<b>20. - Serviços de terminais rodoviários.</b>		
20.03. Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	Preço do serviço	2%
<b>21. - Serviços de registros públicos, cartorários e cartoriais.</b>		
21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e cartoriais.	Preço do serviço	3%
<b>22. - Serviços de exploração de rodovias.</b>		
22.01. Serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	Preço do serviço	4%
<b>23. - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		
23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	Preço do serviço	2%
<b>24. - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	Preço do serviço	2%
<b>25. - Serviços funerários.</b>		
25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	Preço do serviço	2%
25.02. Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	Preço do serviço	2%
25.03. Planos ou convênios funerários.	Preço do serviço	2%
25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	Preço do serviço	2%
<b>26. - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>		
26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	Preço do serviço	4%
<b>27. - Serviços de assistência social.</b>		
27.01. Serviços de assistência social.	Preço do serviço	2%
<b>28. - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>		
28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	Preço do serviço	4%
<b>29. - Serviços de biblioteconomia.</b>		
29.01. Serviços de biblioteconomia.	Preço do serviço	2%
<b>30. - Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>		
30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	Preço do serviço	2%
<b>31. - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>		
31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	Preço do serviço	2%
<b>32. - Serviços de desenhos técnicos.</b>		
32.01. Serviços de desenhos técnicos.	Preço do serviço	2%
<b>34. - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		
34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	Preço do serviço	4%
<b>35. - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>		
35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	Preço do serviço	2%
<b>36. - Serviços de meteorologia.</b>		



ARTHUR LIMA GARCIA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 461 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

"FIXA BASE DE CÁLCULO POR HECTARE PARA EFEITO DE COBRANÇA DE ITBI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em Relatório de Inspeção realizada entre os dias 02 e 09 de junho do corrente ano;

Considerando o Art. 59 do Código Tributário Municipal;

Considerando que a última fixação do valor por hectare dos imóveis rurais do município ocorreu em 25/9/1995 (Dec. 1001/95);

Considerando a variação no período de setembro de 1995 a 2003 da Unidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro – UFIR-RJ;

DECRETA:

Art. 1º. - A partir de 01/01/2004, a base de cálculo por Hectare para efeitos do lançamento do (ITBI), para propriedades da zona rural do Município de Santa Maria Madalena, será R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de dezembro de 2003.

ARTHUR LIMA GARCIA  
Prefeito Municipal

BASE DE CÁLCULO:

- Valor do imóvel por hectare em setembro/1995 = R\$ 532,57
- Valor da UFIRJ em 09/1995 = 0,7564
- Valor do imóvel, por hectare, em UFIRJ = 704,08
- Valor da UFIR-RJ em 2003 = 1,3584
- Valor do imóvel por hectare = R\$ 956,00 (Desprezadas as frações de Real)

DECRETO Nº 462 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ...

CONSIDERANDO o Art. 11 e seu Parágrafo Único do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela anexa a este Decreto, que estipula o Valor Venal por metro quadrado dos Imóveis Urbanos do Município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de dezembro de 2003.

ARTHUR LIMA GARCIA  
Prefeito Municipal



gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).  
17.24 - Apresentação de palestras, seminários e congêneres.

**18. - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**

18.08 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

**19. - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**

19.08 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

**20. - Serviços de terminais rodoviários.**

20.10 - Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

**21. - Serviços de registros públicos, cartorários e cartoriais.**

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e cartoriais.

**22. - Serviços de exploração de rodovias.**

22.01 - Serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

**23. - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

**24. - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

**25. - Serviços funerários.**

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênios funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

**26. - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.**

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

**27. - Serviços de assistência social.**

27.01 - Serviços de assistência social.

**28. - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**

22.01, 28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

**29. - Serviços de biblioteconomia.**

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

**30. - Serviços de biologia, biotecnologia e química.**

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

**31. - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

**32. - Serviços de desenhos técnicos.**

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

**34. - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

**35. - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

**36. - Serviços de meteorologia.**

36.01 - Serviços de meteorologia.

**37. - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

**38. - Serviços de museologia.**

38.01 - Serviços de museologia.

**39. - Serviços de ourivesaria e lapidação.**

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

**40. - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**

40.01 - Obras de arte sob encomenda."

Art. 6º - Fica excluído o parágrafo Único do Art. 23, da Lei 1009, de 28/12/2001.

Art. 7º - Acrescenta-se ao Art. 23, da Lei 1009, de 28/12/2001, os seguintes parágrafos:

"§ 1º - O Município poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total e parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do Art. 22.

§ 3º - O Imposto Sobre Serviços não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros do conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados;

III - o valor intermediado no mercado de título e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de créditos realizados por instituições financeiras."

Art. 8º - O item III do Art. 26, da Lei 1009, de 28/12/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Sociedade de profissionais - sociedade civil de trabalho profissional, de caráter especializado, organizada para a prestação de quaisquer serviços que tenham seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe."

Art. 9º - O parágrafo 2º do Art. 27, da Lei 1009, de 28/12/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Quando os serviços forem prestados por sociedade de profissionais, estas ficarão sujeitas ao Imposto mediante a aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço prestado."

Art. 10 - O § 1º do Art. 30, da Lei 1009, de 28/12/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista do Art. 22, o Imposto será calculado sobre o preço, deduzido o valor das parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços."

Art. 11 - Ficam excluídos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 35, da Lei 1009, de 28/12/2001.

Art. 12 - Fica excluído o ANEXO II, à 1009, de 28/12/2001.

Art. 13 - O Art. 36, da Lei 1009, de 28/12/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 - O Imposto será lançado:  
I - Uma única vez, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;  
II - Mensalmente, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, quando o prestador for empresa ou sociedades de profissionais."

Art. 13 - O ANEXO I, da Lei 1009, de 28/12/2001 passa a vigorar com a redação do ANEXO I a esta Lei:

ANEXO I TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA		
Serviço prestado em caráter pessoal nos termos do § 1º do Art. 27.	Base de cálculo	Alíquota
1- Trabalho "pessoal do profissional autônomo de nível universitário."	11,3 (onze inteiros e três décimos) do valor da UFIR-SMM, desprezadas as frações de R\$ 1,00 (hum real).	30%
2- Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio.	11,3 (onze inteiros e três décimos) do valor da UFIR-SMM, desprezadas as frações de R\$ 1,00 (hum real).	16%

3- Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos .	11,3 (onze inteiros e três décimos) do valor da UFIR-SMM, desprezadas as frações de R\$ 1,00 (hum real).	8%
<b>Serviços prestados por sociedade de profissionais nos termos do § 2º do Art. 27.</b>	Base de cálculo	Alíquota
1- Sociedade de profissionais	Preço do serviço	2%
<b>Serviços relacionados na lista do Art. 22</b>	Base de cálculo	Alíquota
<b>1. Serviços de informática e congêneres.</b>		
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.	Preço do serviço	2%
1.02. Programação.	Preço do serviço	2%
1.03. Processamento de dados e congêneres.	Preço do serviço	2%
1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos.	Preço do serviço	2%
1.05. Licenciamento ou sessão de direito de uso de programas de computação.	Preço do serviço	2%
1.06. Assessoria e consultoria em informática.	Preço do serviço	2%
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.	Preço do serviço	2%
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	Preço do serviço	2%
<b>2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>		
2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	Preço do serviço	2%
<b>3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>		
3.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	Preço do serviço	2%
3.03. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	Preço do serviço	2%
3.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	Preço do serviço	4%
3.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	Preço do serviço	2%
<b>4. Serviços de Saúde, Assistência Médica e congêneres.</b>		
4.01. Medicina e Biomedicina.	Preço do serviço	2%
4.02. Análises clínicas, patologia, eletrocardiografia, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	Preço do serviço	2%
4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	Preço do serviço	2%
4.04. Instrumentação cirúrgica.	Preço do serviço	2%
4.05. Acupuntura.	Preço do serviço	2%
4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	Preço do serviço	2%
4.07. Serviços farmacêuticos.	Preço do serviço	2%
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	Preço do serviço	2%
4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	Preço do serviço	2%
4.10. Nutrição.	Preço do serviço	2%
4.11. Obstetrícia.	Preço do serviço	2%
4.12. Odontologia.	Preço do serviço	2%
4.13. Ortopédia.	Preço do serviço	2%
4.14. Próteses sob encomenda.	Preço do serviço	2%
4.15. Psicanálise.	Preço do serviço	2%
4.16. Psicologia.	Preço do serviço	2%
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	Preço do serviço	2%
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	Preço do serviço	2%
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	Preço do serviço	2%
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer natureza.	Preço do serviço	2%
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	Preço do serviço	2%
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	Preço do serviço	2%
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	Preço do serviço	2%
<b>5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>		
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.	Preço do serviço	2%
5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária.	Preço do serviço	2%
5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.	Preço do serviço	2%
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	Preço do serviço	2%
5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	Preço do serviço	2%
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	Preço do serviço	2%
5.07. Unidade de atendimento, assistência e tratamento móvel e congêneres.	Preço do serviço	2%
5.08. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	Preço do serviço	2%
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	Preço do serviço	2%
<b>6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		

6.01. Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	Preço do serviço	2%
6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	Preço do serviço	2%
6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	Preço do serviço	2%
6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	Preço do serviço	2%
6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	Preço do serviço	2%
<b>7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>		
7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	Preço do serviço	2%
7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços).	Preço do serviço	3%
7.03. Elaboração de planos diretores, estudo de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	Preço do serviço	4%
7.04. Demolição.	Preço do serviço	3%
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços).	Preço do serviço	3%
7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoshoes, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	Preço do serviço	3%
7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	Preço do serviço	3%
7.08. Catafeção.	Preço do serviço	3%
7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	Preço do serviço	2%
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	Preço do serviço	2%
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	Preço do serviço	2%
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físico, químicos e biológicos.	Preço do serviço	2%
7.13. Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	Preço do serviço	2%
7.16. Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	Preço do serviço	2%
7.17. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	Preço do serviço	3%
7.18. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	Preço do serviço	3%
7.19. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	Preço do serviço	3%
7.20. Aerofotogrametria, (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	Preço do serviço	3%
7.21. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	Preço do serviço	4%
7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	Preço do serviço	4%
<b>8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		
8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	Preço do serviço	2%
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	Preço do serviço	2%
<b>9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagem e congêneres.</b>		
9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e da gorjeta, quando incluídos no preço da diária, fica sujeito ao imposto Sobre Serviços).	Preço do serviço	2%
9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	Preço do serviço	2%
9.03. Guias de turismo.	Preço do serviço	2%
<b>10. Serviços de intermediação e congêneres.</b>		
10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	Preço do serviço	2%
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	Preço do serviço	2%
10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	Preço do serviço	2%
10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil, (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	Preço do serviço	2%

10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	Preço do serviço	2%
10.07. Agenciamento de notícias.	Preço do serviço	2%
10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	Preço do serviço	2%
10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Preço do serviço	2%
10.10. Distribuição de bens de terceiros.	Preço do serviço	2%
<b>11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>		
11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres, automotores, de aeronaves e de embarcações.	Preço do serviço	2%
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	Preço do serviço	2%
11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.	Preço do serviço	2%
11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	Preço do serviço	2%
<b>12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>		
12.01. Espetáculos teatrais.	Preço do serviço	2%
12.02. Exibições cinematográficas.	Preço do serviço	2%
12.03. Espetáculos circenses.	Preço do serviço	2%
12.04. Programas de auditório.	Preço do serviço	2%
12.05. Parques de diversões, centro de lazer e congêneres.	Preço do serviço	2%
12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.	Preço do serviço	2%
12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Preço do serviço	2%
12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Preço do serviço	2%
12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	Preço do serviço	2%
12.10. Corridas e competições de animais.	Preço do serviço	2%
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	Preço do serviço	2%
12.12. Execução de música.	Preço do serviço	2%
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Preço do serviço	2%
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	Preço do serviço	2%
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.]	Preço do serviço	2%
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, operas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	Preço do serviço	2%
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	Preço do serviço	2%
<b>13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>		
13.02. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucaagem, dublagem, mixagem e congêneres.	Preço do serviço	2%
13.03. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucaagem e congêneres.	Preço do serviço	2%
13.04. Reprografia, microfilmagem e digitalização.	Preço do serviço	2%
13.05. Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.	Preço do serviço	2%
<b>14. Serviços relativos a bens de terceiros.</b>		
14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas).	Preço do serviço	2%
14.02. Assistência técnica.	Preço do serviço	2%
14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas).	Preço do serviço	2%
14.04. Recauchutagem e recuperação de pneus.	Preço do serviço	2%
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres.	Preço do serviço	2%
14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	Preço do serviço	2%
14.07. Colocação de molduras e congêneres.	Preço do serviço	2%
14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	Preço do serviço	2%
14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	Preço do serviço	2%
14.10. Tinturaria a lavanderia.	Preço do serviço	2%
14.11. Tabelearia e reforma de estofamentos em geral.	Preço do serviço	2%
14.12. Funilaria e lanternagem.	Preço do serviço	2%
14.13. Carpintaria e serralheria.	Preço do serviço	2%
<b>15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>		
15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcios, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	Preço do serviço	4%
15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação, caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	Preço do serviço	4%
15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	Preço do serviço	4%
15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	Preço do serviço	4%

15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	Preço do serviço	4%
15.06. Emissão e reemissão e fornecimento e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	Preço do serviço	4%
15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	Preço do serviço	4%
15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	Preço do serviço	4%
15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	Preço do serviço	4%
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de cartões, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	Preço do serviço	4%
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	Preço do serviço	4%
15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	Preço do serviço	4%
15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	Preço do serviço	4%
15.14. Fornecimento, emissão, reedição, renovação e manutenção de cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	Preço do serviço	4%
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósitos, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	Preço do serviço	4%
15.16. Emissão, reedição, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamento e similares, inclusive entre contas em geral.	Preço do serviço	4%
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.	Preço do serviço	4%
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reedição, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reedição do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	Preço do serviço	4%
<b>16. Serviço de transporte de natureza municipal.</b>		
16.01. Serviço de transporte de natureza municipal.	Preço do serviço	2%
<b>17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>		
17.01. Assessoria e consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	Preço do serviço	4%
17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta auditiv, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	Preço do serviço	4%
17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	Preço do serviço	4%
17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	Preço do serviço	2%
17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	Preço do serviço	2%
17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	Preço do serviço	2%
17.08. Franquia (franchising).	Preço do serviço	4%
17.09. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	Preço do serviço	4%
17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Preço do serviço	2%